**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** |  |
| **Endereço**  |  |
| **CNPJ**  |  |
| **Telefone** |  |
| **Fax**  |  |
| **e-mail** |  |

Retirei do **Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Japorã/MS**, cópia do Processo nº 036/2016, **Edital do Pregão Presencial nº 023/2016**, cujos envelopes de Propostas de Preços, Habilitação e Credenciamento serão recebidos pela Pregoeiro as 09h00min do dia 12/05/2016, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal cito a Avenida Deputado Fernando Saldanha – Centro - S/N, na cidade de Japorã/MS.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

**Japorã/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.**

**Assinatura**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ,*** *Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 971/2014, de 01 de Dezembro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL****,*** do tipo **“Menor Preço por Item”**, que tem como o objeto Aquisição parcelada de Material de Consumo/Utensílios de Cozinha e Lavanderia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**,** em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referencia e Anexo de Proposta de preços deste edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão**: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 12 de Maio de 2016, das 09h00mim , na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal cito a Avenida Deputado Fernando Saldanha – Centro - S/N, na cidade de Japorã – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3475-1712ou 3475-1700.

 Japorã–MS, 28 de Abril de 2016.

DIEGA GOÉS COELHO

**Pregoeira/Oficial**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2016**

**1 - Preâmbulo**

* 1. **- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS**, através do departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, em Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR ITEM”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicado-se subsidiareamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no **dia 12 de Maio de 2016, a partir das 09:00 horas.**

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Deputado Fernando Saldanha S/N , centro de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia 12/05/2016, às 09h00min horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 971/2014.

**2 - Objeto da Licitação**

2.1 - Tem por objeto Aquisição Parcelada de Material de Consumo/Utensílios de Cozinha e Lavanderia, para dotar as cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Educação a fim de garantir por meio da aquisição desses utensílios em geral para uso rotineiro e diário nas unidades escolares.

Da Rede Municipal de Ensino do Município de Japorã/MS, em conformidades com o detalhamento e quantitativos contido no Termo de Referencia e Anexo I – Proposta de preços deste edital.

**3. DA ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 12/05/2016

HORA: 09h00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japorã/MS

ENDEREÇO: Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, centro.

CEP:79985-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS

**4 - Das Condições de Participação**

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

4.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal Japorã/MS.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Japorã-MS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

***5 -* DO CREDENCIAMENTO**

5.1Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 **- Tratando-se de representante legal**: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 **- Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6 - Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - A Micro Empresa (**ME)** e/ou Empresa de Pequeno Por te **(EPP)** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante**(Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC).**

5.7.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.7 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

5.7.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.8 -A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 **-** *Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:* Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**6.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2016.**

**DATA DE ABERTURA: 12/05/2016 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

**6.4 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2016.**

**DATA DE ABERTURA: 12/05/2016 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min**

 **(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado**

6.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo – se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - Envelope I - PROPOSTA**

7.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Japorã-MS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo, as mesmas informações e padrões exigidas no formulário desta prefeitura, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) - descrição do objeto da presente licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexos I - Proposta de Preço,** parte integrante e complementar deste edital;

d) - preço unitário dos itens e valor total do Anexo, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) - caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.

 f) - o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

 g) - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

 h) A propostas de preço devera ser preenchida conforme anexo VI, e serem **salvos em pen drive, ou em CD Room,** para serem exportados. Obs não fazer qualquer modificação de tamanho ou fonte do arquivo recebido em Excel

i) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o licitante inserir na mesma as informações conforme solicitado;

 j) – A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante digitada, em língua portuguesa, valores e moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante. Deverá conter, ainda, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários (nome do banco e código, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento);

 l)– Local de Entrega: Av. Deputado Fernando Saldanha – s/n, Japorã – MS, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h.

 m) - Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no Edital, não será levada em considerações durante o julgamento;

 n) – Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis.

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f)- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 8.1.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – **Comprovação da regularidade fiscal/Jurídica:**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

8.1.2.3. Certidão negativa conjunta de Debitos Relativos aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União dentro do prazo de validade;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.1.2.5. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.1.2.6. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.2.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa), quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.1.2.09. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT com data de emissão não superior a 90 (noventa)dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma prazo de validade.

8.1.2.10. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 será concedido o prazo de (05) cinco dias uteis somente para a regularização da situação fiscal.

8.1.2.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.1.2.12. No caso de certidões sem data de validade, serão aceitas, as que sejam expedidas com no máximo 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição;

8.1.2.13. **Com a finalidade de dar celeridade ao Pregão, as empresas que desejarem efetuar autenticações de documentos junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão faze-los somente até 30 minutos anteriores a data e hora de abertura do Pregão.**

8.1.3 . **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**I** –Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

“**prática corruptda”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
2. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos:
3. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
4. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** – Na hipótese de finciamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determiado, para a outorga de contratos financiados pelor organismo se, em qualquer momento, constatatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutiva ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro ultilateral, mediante adiatamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

 **8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

1. - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO IV**.

c) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **ANEXO VI.**

 **8.1.5.** -Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances do referidos itens, com observância dos seguintes critérios:

a) - **não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor **por Item.**

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 -A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço,. A aplicação percentual de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total do Item.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

10.7 **-** A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

**11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 - Objeto desta licitação, deverá ser entregue parcelada mente, conforme solicitação/Requisição emitida pelo Departamento de Compras, até devera ser em até 12 (doze) horas, e devera ser entregue nas unidades escolares conforme indicado na requisição;, conforme especificado e quantidades contidas no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexo proposta deste edital. ,

11.3 – Prazo para entrega: **até 12 (doze) horas**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento;

11.4 – A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras da PMJ após a emissão da nota de empenho em favor do vencedor e assinatura do contrato;

11.5 Os utensílios deverão ser entregues em parcelas de acordo com os itens do Termo de Referência, de forma a atender as necessidades da Secretaria licitante;

11.6 Os materiais deveram ser entregues, pela CONTRATADA nas unidades determinados pela secretaria de Educação, sendo nas dimensões das respectivas áreas, no município de Sede Município de Japorã, distrito de Jacareí, Aldeia Indígena Porto Lindo, Assentamento Tagros, as despesas ocorrerão por conta da contratada , sendo de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.7 – As quantidades a serem adquiridas estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos, através de termo aditivo;

11.8 – A vigência do contrato será até 30 de dezembro 2016, contados a partir da data assinatura do Contrato

**12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando o objeto não corresponder à especificação do produto contratado;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) **-** complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O preço será fixo e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

13.2 - O preço será fixo e irreajustável e deverá ser expresso em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.

**14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva **minuta** constitui o **Anexo VI** do presente Edital.

14.2 - A adjudicatária poderá ser no mesmo dia do certame ou, no prazo **de até 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Japorã/MS** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

**15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão (Presencial) nº 023/2016 e subseqüente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária do Exercício de 2016:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

**12.361.0005.2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL.**

 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor Previsto de R$ 18.173,95 (dezoito mil cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**12.365.0005.2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL PRÉ ESCOLA.**

 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.**

Valor Previsto de R$ 13.838,56 ( treze mil oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.361.0005.2.011 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL –SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.**

Valor Previsto de R$ 48.398,43 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

**12.361.0005.2.012 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .**

 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.**

Valor Previsto de R$ 13.833,40 (treze mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

16.2 – Fica estipulado o teto máximo de ***R$ 94.244,34 (noventa e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)*** para a presente licitação.

**17 - São Responsabilidades Da Contratada:**

17.1 – Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

17.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

17.3 – Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais necessários em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pela Contratante;

17.4 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

17.5 – Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;

17.6 – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

17.8 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

7.9 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

17.10– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMJ ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEJ durante a vigência do contrato.

**18 – DEVERES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Prefeitura Municipal de Japorã:

18.1 - Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

18.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

18.3 – Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 12.666/93;

18.5 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

18.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

18.8 – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

**19 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

19.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo Proposta de Preço; e Termo de Refrencia

**Anexo II** - *Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação*;

**Anexo III** - *Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal*);

**Anexo IV** – *Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração*;

**Anexo V** - *Modelo de Termo de Credenciamento*;

**Anexo VI** – Modelo de DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

**Anexo VII** - *Minuta de Contrato*.

**Anexo VIII**–*Declaração de ME ou EPP*.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

18.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4 - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Japorã - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5 – A homologação da licitação poderá ser no dia do certame caso não haja prazo recursal ou o vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

18.6 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Japorã - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.10 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**18.11** O proponente contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica conforme o Protocolo 42/2009;

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Japorã - MS;

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.17 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei 123/06 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.18 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Mundo Novo/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

 Japorã/MS, 28 de Abril de 2016.

DIEGA GOÉS COELHO

**Pregoeira/Oficial**

**ANEXO II**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

**Referência:**

Prefeitura do Município de Japorã/MS

Processo Administrativo nº 036/2016

**Pregão Presencial nº 023/2016**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

#### Localidade/Data (\_\_\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016

Nome do Representante Legal

Função

**OBS.** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura do Município de Japorã/MS

**Pregão Presencial nº 023/2016**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade/Data (\_\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

.

Nome do Representante Legal

Função

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura do Município de Japorã (MS)

**Pregão Presencial nº 023/2016.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade/Data (\_\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do Representante Legal

Função

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Japorã/MS durante o **Pregão Presencial nº 023/2016**, Tem por objeto Aquisição parcelada de Material de Consumo/Utensílios de Cozinha e Lavanderia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,**em conformidades com o detalhamento contido no Anexo I – Proposta de preços deste edital, parte integrante da licitação em epígrafe, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;

c) formular lances ou ofertas verbalmente;

d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

f) assinar a ata da sessão;

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Localidade/Data (\_\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do Outorgante

Qualificação do Outorgante

**(Firma Reconhecida)**

**OBS.** Esta declaração (quando usa esse modelo) deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ........................................................................., CNPJ nº ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Localidade/Data (\_\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO 000/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, E A EMPRESA ..........................................**

**I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE JAPORÃ (MS**), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Deputado Fernando Saldanha s/n.º, inscrita no CNPJ sob o n° 15.905.342/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA,** brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 expedida pela SSP/MS., inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72 residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 - nº 6001, centro, no município de Japorã/MS, e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ \_\_\_/\_\_ e Inscrito no CPF nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

 **III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo Administrativo de Licitação nº 036/2016, na modalidade Pregão (Presencial) nº 023/2016, tipo menor preço, homologada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Tem por objeto Aquisição Parcelada de Material de Consumo/Utensílios de Cozinha e Lavanderia, para dotar as cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Educação a fim de garantir por meio da aquisição desses utensílios em geral para uso rotineiro e diário nas unidades escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO PRODUTO**

2.1 - Objeto desta licitação, deverá ser entregue parcelada mente, conforme solicitação/Requisição emitida pelo Departamento de Compras, após a solicitação, conforme especificado e quantidades contidas no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2.2 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

Prazo para entrega: até 12 (doze) horas corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento;

2.6 – A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras da PMJ após a emissão da nota de empenho em favor do vencedor e assinatura do contrato;

2.7 - Os utensílios deverão ser entregues em parcelas de acordo com os itens do Termo de Referência, de forma a atender as necessidades da Secretaria licitante;

2.8 – Os materiais deveram ser entregues, pela CONTRATADA nas unidades determinados pela secretaria de Educação, sendo nas dimensões das respectivas áreas, no município de Sede Município de Japorã, distrito de Jacareí, Aldeia Indígena Porto Lindo, Assentamento Tagros, as despesas ocorrerão por conta da contratada , sendo de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor, do presente contratado é de R$ ......................... ( ...................).

3.2 O preço será fixo e irreajustável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3 O preço será fixo e irreajustável e deverá ser expresso em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

3.4 O pagamento será efetuado após liberação do crédito em conta corrente em até 30 dias do recebimento definitivo do objeto e da emissão da NF.

3.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 **O presente contrato terá vigência até 30 de Dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.**

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária do Exercício do ano de 2016:

**12.361.0005.2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL.**

 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Valor R$ ----------------- (------------------------------)**

**12.365.0005.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL PRÉ ESCOLA.**

 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.**

**Valor R$ -----------------(------------------------)**

**12.361.0005.2.011 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL –SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.**

Valor de R$ ..............................(..............................)

**12.361.0005.2.012 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .**

 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.**

Valor Previsto de R***$-------------- (--------------------).***

16.2 – Valor Total de ***R$-------------- (--------------------)*** para a presente licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto**.**

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

 6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

* + 1. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**8 - São Responsabilidades Da Contratada:**

8.1 – Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.3 – Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais necessários em até 03 (tres) dias, contados a partir da comunicação pela Contratante;

8.4 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

8.5 – Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;

8.6 – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

8.8 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

8.9 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.10– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMJ ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEJ durante a vigência do contrato.

**9 – DEVERES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Prefeitura Municipal de Japorã:

9.1 - Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

9.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

9.3 – Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 12.666/93;

9.5 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

9.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

9.8 – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

 10.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

11.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Mundo Novo/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã/MS, ........ de ......................... de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **Vanderley Bispo de Oliveira**PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**CONTRATADA** |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF nº  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF nº |

**ANEXO - VIII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENOPORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_­­\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**